

EDITAL Nº CP-001/2023-SESA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-001/2023-SESA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ nº 07.523.186/0001-02, com sede a Rua Deputado Fernando Melo, s/n - Centro - CEP: 62360-000 - Ibiapina - CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando **CHAMADA PÚBLICA** para seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - O.S. na área de atuação de serviços de atenção à saúde para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Atenção Primária (PSF, NASF e CAF), Especializada (CAPS e Centro de Especialidades) e Atenção Hospitalar (Hospital Municipal Maria Wanderlene Negreiros de Queiroz), de acordo com os preceitos do direito público, em conformidade os artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 820, de 10 de março de 2023, com os artigos 17, 18, inciso III, 24, inciso I, da Lei nº 8.080/1990, Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. OBJETO:

Constitui o objeto da presente chamada pública a **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL - O.S. NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PSF, NASF E CAF), ESPECIALIZADA (CAPS E CENTRO DE ESPECIALIDADES) E ATENÇÃO HOSPITALAR (HOSPITAL MUNICIPAL MARIA WANDERLENE NEGREIROS DE QUEIROZ), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1 DOS LOTES:

1.1.1 Lote 01: Rede de Atenção Primária e Atenção Especializada Ambulatorial, composta dos seguintes serviços e equipamentos:

- a) PSF - Programa Saúde da Família;
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JUREMA SUL - CNES 6896979
POSTO DE SAÚDE DE SANTA TEREZA - CNES 2327546
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE DR FCO MÁRCIO FERNANDES - CNES 2327562
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ALTO LINDO - CNES 2327554
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ARACAS - CNES 6085350
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PARATIBE - CNES 7445342
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PITUBA - CNES 7445350
POSTO DE SAÚDE DE COCAL - CNES 2327503
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - CNES 6197698
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PEDRINHAS - CNES 5013720
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BETANIA - CNES 2327449
POSTO DE SAÚDE DE CAIÇARA - CNES 2327457
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TAQUARATIS - CNES 2327465
POSTO DE SAÚDE DE VEREDA - CNES 2327481
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PINDOBA - CNES 23277511
LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA DE IBIAPINA - CNES 6503950

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNES 6325610

- b) CAF - Central de Abastecimento Farmacêutica - (CNES nº 7381336);
- c) NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família;
- d) CEM - Centro de Especialidades - (CNES 6257321);
- e) CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - (CNES nº3640132);

1.1.2 Lote 02: Atenção Hospitalar, que corresponde aos serviços de atenção à saúde para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL MUNICIPAL MARIA WANDERLENE NEGREIROS DE QUEIROZ, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES nº 2561336.

2. BASE LEGAL:

Os preceitos do direito público, o disposto nos artigos 196, 197 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas do Sistema Único de Saúde; na Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 (SUS); Lei 8.142 de 28 de novembro de 1990 (Gestão do SUS); na Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS); Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, no que couber; na Lei Municipal nº 820, de 10 de março de 2023, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD); e demais normativos pertinentes.

3. DO ACESSO AO EDITAL E DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O edital está disponível gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.ibiapina.ce.gov.br> e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

3.2. O recebimento dos envelopes será realizado no Setor de Licitação da Prefeitura de Ibiapina/CE, situada no Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, localizado na Rua Deputado Fernando Melo, s/n, Centro, Ibiapina - CE, das 08:00 às 12:00 horas, no período de **02/05/2023** a **31/05/2023**. Ficando designada a data de abertura para o dia **01/06/2023, às 09:00 hs.**

3.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários originários.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico no endereço do e-mail: licitacao@ibiapina.ce.gov.br, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar** este edital de Chamada Pública, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes na Comissão Permanente de Licitações - CPL, exclusivamente por meio eletrônico no endereço do e-mail: licitacao@ibiapina.ce.gov.br, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos, em suas razões, ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através do **e-mail:** licitacao@ibiapina.ce.gov.br e encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, a qual os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem.

4.4. Os esclarecimentos serão prestados por escrito, por e-mail, ao solicitante, e serão estendidos a todos também por meio de disponibilização no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

4.5. Caberá a Comissão Permanente de Licitações – CPL, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.6. Acolhida a impugnação contra o edital, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 É facultado a qualquer Pessoa Jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração através do presente Edital, participar da presente Chamada Pública.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O recurso financeiro do primeiro ano destinado ao financiamento do custeio dos serviços previstos neste Edital, importará no valor máximo mensal de **R\$ 1.095.214,89** (Hum milhão noventa e cinco mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos) para o **Lote 01** e o valor máximo mensal de **R\$ 1.092.792,49** (Hum milhão noventa e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) para o **Lote 02**. O valor global máximo de investimento durante toda vigência do contrato ficará condicionado à devida aprovação do plano de melhorias apresentado pela O.S. vencedora do certame.

6.2. A origem do recurso destinado ao financiamento do Contrato de Gestão a ser firmado será tripartite, ou seja, proveniente do Município, Estado e União, previsto nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNTE PAGADORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FUNTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE SAÚDE	0701.10.122.0402.2.031 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS) / 0701.10.301.1001.2.034 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF) / 0701.10.301.1001.2035 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO INTEGRADO A SAÚDE - CIS) / 0701.10.301.1001.2.036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL) / 0701.10.301.1001.2.037 (MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA) / 0701.10.302.1003.2.042 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL - CAPS) / 0701.10.302.0402.2.040 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL M.M.W.N.Q.).	3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)	1500100200 / 1500100200 / 1600000000 / 1631000000.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente Chamada Pública as Organizações Sociais qualificadas, na área de saúde, no âmbito do Município de Ibiapina-CE que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital e da legislação em vigor, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto acima especificado.

7.2. Para os fins da presente Chamada Pública, entende-se por Organização Social - O.S. a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tenha qualificação como “Organização Social” comprovada por decreto ou outro instrumento normativo, que não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7.3 A participação das entidades neste procedimento implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.4 É vedada a participação de pessoa física.

7.5. É vedada a participação de Organização Social nos seguintes casos:

I. Tenha sido desqualificada como organização social, por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 820, de 10 de março de 2023, pelo período que durar a penalidade;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão supervisor ou a entidade supervisora; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual e/ou Municipal;

IV. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; e

V. Não possuam comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por meio de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- d) Certidões Negativas de Débitos Estadual e Municipal.

VI. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

VII. Que tenham em comum um ou mais dirigentes e/ou prepostos com procuração;

VIII. Que estejam em estado de insolvência civil ou sob processo de dissolução judicial;

IX. Que tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

X. Remunere, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

- b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente (no que couber), todos perfeitamente legíveis.

8.2 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet ou que possa ser consultado em registros públicos municipais, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

8.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a interessada deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticado para que seja apensado ao processo do Edital da Chamada Pública.

8.4. Efetuada a entrega de Documentos de Habilitação não serão aceitos pedidos posteriores de inclusão de documentação, conforme a previsão no subitem 8.6 do presente Edital.

8.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de amplos poderes para praticar todos os atos referentes a esta CHAMADA PÚBLICA, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante;
- b) documento de identidade do procurador; e
- c) cópia do documento de identidade daquele que pretende habilitar-se ao presente Edital.

8.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitações - CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei de Licitações.

8.7. A apresentação da documentação dar-se-á em uma única via, em **03 (três) ou 04 (quatro) envelopes**, abaixo descritos, que serão analisados em três fases distintas, conforme as disposições deste instrumento convocatório.

8.8. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, indevassáveis, distintos e identificados, contendo os documentos referentes à qualificação como Organização Social, Habilitação e a Programa de Trabalho até a data e horário previstos neste Edital, devendo os envelopes, serem identificados conforme modelos de etiquetas contidos nos itens **9, 10 e 11** deste Edital.

9. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

9.1. A documentação de qualificação como Organização Social e habilitação nesta Chamada Pública, **FASE 1**, deverá ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

À
CPL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA
CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2023-SESA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

9.2. O envelope indicado no subitem 9.1, referente à **FASE 1**, deverá conter a seguinte documentação:

- a) Cópia do Decreto Municipal que a qualificou como Organização Social da Saúde no âmbito do Município de Ibiapina;
- b) Prova de inscrição da Organização Social no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do documento de identificação do representante legal.

9.2.1 A proponente que não possuir sede no Município de Ibiapina deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora da presente Chamada Pública, estabelecerá escritório em Ibiapina/CE, com estrutura para a perfeita execução dos serviços objeto do presente edital, sob pena de não participação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A Documentação de Habilitação, **FASE 2**, deverá ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
CPL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA
CHAMADA PÚBLICA N° CP-001/2023-SESA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1.1. Deverá conter no envelope referente à **FASE 2** a seguinte documentação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.2.1. Inscrição do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado/atualizado e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da eleição e posse da diretoria em exercício;

10.2.2. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização Social, conforme seu Estatuto, com endereço, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do cadastro de pessoas físicas;

10.2.3. Comprovante de endereço atualizado da Organização Social;

10.2.4. ANEXOS V E VII - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS: declaração do representante legal da Organização Social com a informação de que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Anticorrupção;

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: A O.S.S. participante deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Esta comprovação deverá ser atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sua Sede ou Filial.

10.3.2. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA: A O.S.S. participante deverá comprovar por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da participante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG: Liquidez Geral;

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PELP: Passivo Executável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante

10.3.3. O Balanço Patrimonial deverá ser registrado e autenticado no órgão competente, devendo conter assinatura de contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.3.4. Serão aceitos o Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a Instrução Normativa da Receita Federal.

10.3.5. No caso da O.S.S. participante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados no órgão competente, constatando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação do órgão competente, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da O.S.S.

10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos Estaduais, ou equivalente, expedida pela secretaria da fazenda do estado.

c) Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pela secretaria de finanças do município sede da Organização Social.

10.4.2. Certificado de Regularidade De Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A, da Consolidação das Leis do Trabalho do Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

10.4.4. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

10.4.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito dias) úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, é facultado à Comissão, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação e/ou desclassificação.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Comprovação de aptidão da empresa licitante mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho satisfatório na execução de serviços de características semelhantes, limitada esta exclusivamente à parcela de maior relevância:

- Experiência em gestão de unidades vinculadas a Atenção Primária à Saúde (LOTE 1) e/ou Experiência em gestão de unidades hospitalares com serviço de pronto atendimento a emergências clínicas, internação, cirurgias de baixa e média complexidade e obstetria (LOTE 2).

11. DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

11.1. A Proposta Técnica e Financeira compreende aos meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste EDITAL e deverá indicar o lote ao qual pretende concorrer.

11.1.1 ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA – LOTE 01

À
CPL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA
CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2023-SESA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)
ENVELOPE 3 – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA – LOTE 01

11.1.2 ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA – LOTE 02

À
CPL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA
CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2023-SESA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ENDEREÇO

**E TELEFONE PARA CONTATO)
ENVELOPE 3 – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA – LOTE 02**

11.2. Deverá conter no envelope referente à **FASE 3** a seguinte documentação:

11.2.1. PROGRAMA DE TRABALHO, conforme detalhado abaixo:

11.2.1.1. Das Condições para Elaboração do Programa de Trabalho:

11.2.1.1.1. Para elaboração do PROGRAMA DE TRABALHO, a Organização Social – O.S. deverá solicitar à SMS AUTORIZAÇÃO de VISTORIA TÉCNICA (ANEXO III do Edital).

11.2.1.1.2. Esta autorização tem por finalidade permitir que as entidades proponentes conheçam as condições das instalações físicas, de infraestrutura, de recursos humanos dos estabelecimentos listados no item 1.1, onde deverão executar as ações previstas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), sendo condição essencial para a elaboração do PROGRAMA DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA.

11.2.1.1.3. Caso a Organização Social opte por não realizar a visita/vistoria deverá firmar declaração na qual dispense a necessidade de vistoria técnica (ANEXO IV do Edital), assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do edital, do Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e dos demais documentos que compõem o processo de chamamento público, não podendo, assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta financeira.

11.2.1.2. Critérios de classificação do PROGRAMA DE TRABALHO

11.2.1.2.1. Este item será avaliado através da análise do conteúdo do PROGRAMA DE TRABALHO, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste instrumento convocatório e seus anexos, demonstrando de forma objetiva o atendimento integral dos seguintes critérios:

- a) Descrição técnica das diferentes atividades assistenciais previstas, devendo abordar o perfil assistencial da unidade e o detalhamento das ações de saúde, segundo normativas, protocolos e diretrizes mencionados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital). Esta descrição deverá ser apresentada separadamente para cada unidade prevista na Chamada Pública;
- b) Especificação dos Recursos Humanos: a O.S. deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos para a(s) unidade(s), incluindo coordenação técnico assistencial, apresentando o dimensionamento de pessoal a ser contratado, por categoria profissional, carga horária e quantidade, de forma que atenda além da equipe assistencial mínima descrita no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessário para a execução de todas as atividades propostas.

11.2.2. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, ou, caso opte por não realizar a visita/vistoria, deverá apresentar o **ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS**, pelo qual dispense a necessidade de vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do edital.

11.3. DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.3.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento

que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto desta Chamada Pública.

11.3.2. A Proposta Financeira consistirá no valor monetário proposto pelo proponente para o desenvolvimento pleno do escopo definido no Termo de Referência, ou seja, a proponente deverá cotar o serviço na sua integralidade.

11.3.4. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, não integrantes da Planilha de custos estabelecidas pela Administração.

11.3.5. Havendo discrepância entre os preços totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

11.3.6. Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições estabelecidas pela Administração e apresentadas na Proposta, não podendo haver alterações em relação a esta sob pena de desclassificação do Proponente.

11.3.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS, conforme disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

11.3.8. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter valores para o período de 12 (doze) meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computadas todas as despesas de custeio e investimentos, para cada unidade, objetos do contrato a ser firmado. A mesma deve conter os seguintes elementos:

- a) **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO** de acordo com o ANEXO I para desenvolvimento das ações e serviços, correspondente ao total destas despesas previstas para a operação do contrato a ser firmado. Deverá ser elaborado um **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO** para os estabelecimentos listados no item 1.1, objeto da Chamada Pública, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades, inclusive valores referentes a provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, dentre outros, que será considerado como sendo o valor global da proposta financeira da entidade participante.
- b) **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL** em consonância com o cronograma de execução das atividades estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como, data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

11.3.9. Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS contenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis;

11.4 Caso a Organização Social decida participar dos 02 (dois) lotes, bastará apresentar 01 (um) envelope de Qualificação e 01 (um) envelope de Habilitação.

12. DO RITO DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1. DA REPRESENTAÇÃO

12.1.1. A Organização Social poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação (Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, email), mediante instrumento público de mandato, com firma reconhecida, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do Ato Constitutivo, indicando tal condição.

12.1.2. Os documentos de credenciamento serão examinados antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

12.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

12.1.4. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente CHAMADA PÚBLICA ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

12.1.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, encarregada pelo processamento deste certame, e juntados ao processo de seleção.

12.2. DA SESSÃO

12.2.1. No início da sessão de abertura do certame serão entregues os 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados referentes à **FASE 1**, à **FASE 2** e à **FASE 3** do certame.

12.2.2. Os **ENVELOPES 1, 2 e 3** deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

12.2.3. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

12.2.4. Em seguida, serão analisados e credenciados os representantes das organizações sociais interessadas e, passar-se-á à abertura do **Envelope 1**. Após verificação da regularidade da(s) Organização(ões) Social(is), condição essa que será declarada em sessão, passar-se-á à análise do **Envelope 2** das participantes qualificadas como Organização Social na área da saúde.

12.2.5. Imediatamente após, na mesma sessão, a Comissão Permanente de Licitações - CPL procederá à abertura dos envelopes referentes à **FASE 2** contendo os documentos referentes à Habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das participantes, para que os examinem e os rubriquem.

12.2.6. A Comissão Permanente de Licitações - CPL examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de participantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as participantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

12.2.7. Na hipótese de considerar qualquer participante inabilitada, a Comissão Permanente de Licitações - CPL fundamentará a sua decisão. Logo em seguida, os envelopes referentes à **FASE 3** devidamente colados, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL e pelos representantes das proponentes presentes à sessão, salientando que os referidos envelopes ficarão sob a guarda direta da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

12.2.8. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes desistam expressamente de interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

12.2.9. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a entrega à Comissão Permanente de Licitações - CPL das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação, iniciando prazo para

apresentação de contrarrazões imediatamente, após o término do prazo de recursos. Os recursos deverão ser **protocolados através do e-mail institucional licitacao@ibiapina.ce.gov.br**.

12.2.9.1. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações – CPL marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

12.2.10. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes à **FASE 3** das licitantes habilitadas na fase anterior. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

12.2.11. O julgamento das **Propostas Técnicas e Financeira** será feito por **Comissão Técnica de Avaliação**, devidamente instituída através de Portaria a ser exarada pela titular do órgão de origem desta Chamada Pública, por meio de técnicos especialmente designados para este fim.

12.2.11.1. À **Comissão Técnica de Avaliação** competirá à avaliação das Organizações Sociais participantes quanto ao atendimento das diretrizes e critérios técnicos e financeiros, aos requisitos legais, bem como ao atendimento dos critérios definidos na presente Chamada Pública, elaborando, ao final, relatório conclusivo.

12.2.12. O julgamento das **Propostas Técnicas e Financeira** é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica de Avaliação nomeada por tratar-se de objeto muito específico.

12.2.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores ao valor máximo aceitável determinado no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

12.2.14. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL declarará a Organização Social vencedora, momento em que fará, também, diretamente a intimação dos atos relacionados com a classificação/desclassificação. Caso os representantes desistam expressamente de interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

12.2.15. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à classificação/desclassificação das propostas, ocorrerá a publicação do resultado final nos mesmos meios em que se deu a publicação primeira, iniciando-se o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a entrega à Comissão Permanente de Licitações - CPL das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação, iniciando prazo para apresentação de contrarrazões imediatamente após o término do prazo de recursos. Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados através do e-mail institucional licitacao@ibiapina.ce.gov.br.

12.2.16. O resultado final do julgamento da presente Chamada Pública será divulgado com a publicação no Portal do TCE, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado, restando a Organização Social melhor classificada apta a firmar contrato de gestão para o Hospital Municipal.

12.2.17. Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, a presente Chamada Pública será encaminhada para adjudicação e homologação.

13. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DO LOTE 01

13.1.1 Pontuação relativa ao conteúdo da Proposta Técnica:

13.1.1.1. Capacidade funcional e operacional proposta para execução das ações e serviços de saúde, garantindo o alcance das metas de produção com qualidade (PREVINE BRASIL). A Organização Social deverá descrever como pretende organizar seus recursos para desenvolver as

atividades gerenciais por tipo de serviço, para que o(s) estabelecimento(s) de saúde alcancem as metas de produção com qualidade (PREVINE BRASIL). Deverá conter ainda a descrição da capacidade instalada e proposta de intervenção em busca de uma maior eficiência dos equipamentos/serviços contempladas neste Termo de Referência, a qual poderá pontuar no máximo **40 (QUARENTA) PONTOS**, conforme avaliação mencionada abaixo:

- a) Conceito “OTIMO” 100% da pontuação prevista (40,0 pontos);
- b) Conceito “BOM” 80% da pontuação prevista (32,0 pontos);
- c) Conceito “REGULAR” 60% da pontuação prevista (24,0 pontos).

13.1.1.2. Organização das Atividades de Apoio relevantes para a execução das atividades descritas. A Organização Social deverá descrever como pretende organizar e controlar os serviços de apoio tais como: serviços administrativos, almoxarifado, limpeza, segurança, apoio logístico, bem como da sistemática de manutenção predial, manutenção de equipamentos. **40 (QUARENTA) PONTOS**, conforme avaliação mencionada abaixo:

- a) Conceito “OTIMO” 100% da pontuação prevista (40,0 pontos);
- b) Conceito “BOM” 80% da pontuação prevista (32,0 pontos);
- c) Conceito “REGULAR” 60% da pontuação prevista (24,0 pontos).

13.1.1.3 Apresenta programa de Educação Permanente para os colaboradores. 20 (VINTE) PONTOS, conforme avaliação mencionada abaixo:

- a) Conceito “OTIMO” 100% da pontuação prevista (20,0 pontos);
- b) Conceito “BOM” 80% da pontuação prevista (16,0 pontos);
- c) Conceito “REGULAR” 60% da pontuação prevista (12,0 pontos).

13.1.2. Pontuação relativa à avaliação da EXPERIÊNCIA: Experiência em gestão de serviços na Atenção Básica e Atenção Especializada Ambulatorial, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde, a qual poderá pontuar no máximo **40 (QUARENTA) PONTOS**, calculados da seguinte forma:

- a) Experiência em gestão de equipes do Programa de Saúde da Família – ESF. 01 (um) ponto por equipe, limitado a **10 (dez) pontos**;
- b) Experiência em gestão de equipes de Núcleo de Apoio a Saúde da Família, compostas por equipe multidisciplinar formada por no mínimo 04 das seguintes categorias profissionais. **10 (dez) pontos**;
- c) Experiência em gestão de Centros de Atenção Psicossocial – CAPS. 05 (cinco) por CAPS, limitado a **10 (dez) pontos**;
- d) Experiência em gestão de Centro de Especialidades, 05 (cinco) pontos por Unidade gerida, limitado a **10 (dez) pontos**;

13.1.3 Pontuação relativa a QUALIFICAÇÕES:

13.1.3.1 Possui Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde – CEBAS. Pontuação de 25 (VINTE E CINCO) PONTOS.

13.1.4 Pontuação relativa a CAPACIDADE OPERACIONAL

13.1.4.1. Apresenta manual ou regulamento para compras e contratações. Pontuação equivalente a 10 (DEZ) PONTOS;

13.1.4.2. Apresenta regulamento para contratação e remuneração de pessoal, de acordo com critérios impessoais e meritórios. Pontuação equivalente a 10 (DEZ) PONTOS;

13.1.4.3. Possui mecanismos de transparência das ações, através de publicização em site institucional próprio para divulgação de relatórios de gestão, relatórios de atividades, processos de compras e contratações e prestação de contas. 10 (DEZ) PONTOS, conforme avaliação mencionada abaixo:

- a) Conceito “OTIMO” 100% da pontuação prevista (10,0 pontos);

- b) Conceito “BOM” 80% da pontuação prevista (8,0 pontos);
- c) Conceito “REGULAR” 60% da pontuação prevista (6,0 pontos).

13.2 Quadro resumo da pontuação da Proposta Técnica

ITEM	MÁXIMO
13.1.1.1 CAPACIDADE FUNCIONAL E OPERACIONAL PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	40
13.1.1.2 ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO RELEVANTES PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS	40
13.1.1.3 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	20
13.1.2 EXPERIÊNCIA X Nº DE UNIDADES	40
13.1.3 PONTUAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÕES (CEBAS)	25
13.1.4.1 APRESENTA MANUAL OU REGULAMENTO PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES	10
13.1.4.2 APRESENTA REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	10
13.1.3.3 POSSUI MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA	10
QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS	195

14. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DO LOTE 02

14.1.1 Pontuação relativa ao conteúdo da Proposta Técnica:

14.1.1.1. Capacidade funcional e operacional proposta para execução das ações e serviços de saúde, garantindo o alcance das metas de produção com qualidade. A Organização Social deverá descrever como pretende organizar seus recursos para desenvolver as atividades gerenciais por tipo de serviço, para que as Unidades de Pronto Atendimento alcancem as metas de produção com qualidade. Deverá conter ainda a descrição da capacidade instalada e proposta de intervenção em busca de uma maior eficiência dos equipamentos/serviços contempladas neste Termo de Referência, a qual poderá pontuar no máximo **40 (QUARENTA) PONTOS**, conforme avaliação mencionada abaixo:

- d) Conceito “OTIMO” 100% da pontuação prevista (40,0 pontos);
- e) Conceito “BOM” 80% da pontuação prevista (32,0 pontos);
- f) Conceito “REGULAR” 60% da pontuação prevista (24,0 pontos).

14.1.1.2. Organização das Atividades de Apoio relevantes para a execução das atividades descritas. A Organização Social deverá descrever como pretende organizar e controlar os serviços de apoio tais como: serviços administrativos, almoxarifado, limpeza, segurança, apoio logístico, bem como da sistemática de manutenção predial, manutenção de equipamentos. **40 (QUARENTA) PONTOS**, conforme avaliação mencionada abaixo:

- a) Conceito “OTIMO” 100% da pontuação prevista (40,0 pontos);
- b) Conceito “BOM” 80% da pontuação prevista (32,0 pontos);
- c) Conceito “REGULAR” 60% da pontuação prevista (24,0 pontos).

14.1.1.3 Apresenta programa de Educação Permanente para os colaboradores. **20 (VINTE) PONTOS**, conforme avaliação mencionada abaixo:

- a) Conceito “OTIMO” 100% da pontuação prevista (20,0 pontos);
- b) Conceito “BOM” 80% da pontuação prevista (16,0 pontos);
- c) Conceito “REGULAR” 60% da pontuação prevista (12,0 pontos).

14.1.2. Pontuação relativa à avaliação da EXPERIÊNCIA: Experiência em gestão em hospitais de urgência e emergência, públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde, a qual poderá pontuar no máximo **33 (TRINTA E TRÊS) PONTOS**, calculados da seguinte forma:

- e) Experiência em gestão de hospitais de urgência e emergência com menos de 01 (um) ano, 01 (um) ponto por hospital gerido, limitado a 03 (três) pontos;
- f) Experiência em gestão de hospitais de urgência e emergência de 01 (um) a 02 (dois) ano, 02 (dois) pontos por hospital gerido, limitado a 06 (seis) pontos;
- g) Experiência em gestão de hospitais de urgência e emergência de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, 03 (três) pontos por hospital gerido, limitado a 09 (nove) pontos;
- h) Experiência em gestão de hospitais de urgência e emergência com mais de 05 (cinco) anos, 05 (cinco) pontos por hospital gerido, limitado a 15 (quinze) pontos;

14.1.3 Pontuação relativa a QUALIFICAÇÕES:

14.1.3.1 Possui Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde – CEBAS. Pontuação de **25 (VINTE E CINCO) PONTOS**.

14.1.4 Pontuação relativa a CAPACIDADE OPERACIONAL

14.1.4.1. Apresenta manual ou regulamento para compras e contratações. Pontuação equivalente a **10 (DEZ) PONTOS**;

14.1.4.2. Apresenta regulamento para contratação e remuneração de pessoal, de acordo com critérios impessoais e meritórios. Pontuação equivalente a **10 (DEZ) PONTOS**;

14.1.4.3. Possui mecanismos de transparência das ações, através de publicização em site institucional próprio para divulgação de relatórios de gestão, relatórios de atividades, processos de compras e contratações e prestação de contas. **10 (DEZ) PONTOS**, conforme avaliação mencionada abaixo:

- a) Conceito “OTIMO” 100% da pontuação prevista (10,0 pontos);
- b) Conceito “BOM” 80% da pontuação prevista (8,0 pontos);

Conceito “REGULAR” 60% da pontuação prevista (6,0 pontos).

14.2 Quadro resumo da pontuação da Proposta Técnica

ITEM	MÁXIMO
14.1.1.1 CAPACIDADE FUNCIONAL E OPERACIONAL PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	40
14.1.1.2 ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO RELEVANTES PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS	40
14.1.1.3 Programa de Educação Permanente	20
14.1.2 EXPERIÊNCIA X Nº DE UNIDADES	33

14.1.3.1 PONTUAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÕES (CEBAS)	25
14.1.4.1 APRESENTA MANUAL OU REGULAMENTO PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES	10
14.1.4.2 APRESENTA REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	10
14.1.3.3 POSSUI MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA	10
QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS	188

15. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA PARA O LOTE 01

15.1 A Proposta Financeira contendo plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso e cronograma de execução total não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 13.142.578,68, correspondente ao valor total das despesas de custeio para execução do contrato.

15.2 A Proposta Financeira deverá ser apresentada de forma clara e detalhada nos termos deste Edital e estar de acordo com os serviços propostos no Termo de Referência.

15.3 Neste item a avaliação se dará sobre o valor proposto pela Organização Social em relação ao orçamento total proposto no Item 06 deste Edital.

15.4 A Nota Final de Proposta Financeira (NPF) de cada PARTICIPANTE se dará da seguinte forma: Nota da Proposta Financeira (NPF): 04 pontos para cada 0,5% (cinco décimos percentuais) de desconto sobre o orçamento global proposto. Pontuação máxima no item 64 (SESSENTA E QUATRO) PONTOS.

15.5 Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

- a) Contendam estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis, entendidos como valores com desconto superior a 8,0% (oito por cento) do orçamento apresentado.
- b) Não atendam plenamente às exigências deste EDITAL.

15.6 CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

15.6.1. Será considerada vencedora a Organização Social que obtiver a maior NOTA FINAL (PF).

15.6.2. A Pontuação final de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

$$PF = (NPT \times 0,7) + (NPF \times 0,3)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPF = Nota da Proposta Financeira.

Peso NPT = 0,7

Peso NPF = 0,3

15.7. A contratada será selecionada entre as Organizações Sociais, sem fins lucrativos, qualificadas junto ao Município de Ibiapina-CE, que tenham enviado plano de trabalho e documentos de habilitação conforme versa este instrumento convocatório, e que apresentem a MAIOR NOTA FINAL conforme item 4.3.2 deste Edital.

15.8. O resultado do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e site oficial do Município <https://www.ibiapina.ce.gov.br/>

16. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA PARA O LOTE 02

16.1 A Proposta Financeira contendo plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso e cronograma de execução total não poderá ultrapassar o valor máximo de **R\$ 13.113.509,88**, correspondente ao valor total das despesas de custeio para a execução do contrato.

16.2 A Proposta Financeira deverá ser apresentada de forma clara e detalhada nos termos deste Edital e estar de acordo com os serviços propostos no Termo de Referência.

16.3 Neste item a avaliação se dará sobre o valor proposto pela Organização Social em relação ao orçamento total proposto no Item 06 deste Edital.

16.4 A Nota Final de Proposta Financeira (NPF) de cada PARTICIPANTE se dará da seguinte forma: **Nota da Proposta Financeira (NPF): 04 pontos para cada 0,5% (cinco décimos percentuais) de desconto sobre o orçamento global proposto. Pontuação máxima no item 64 (SESSENTA E QUATRO) PONTOS.**

16.5 Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

- c) Contenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis, entendidos como valores com desconto superior a 8,0% (oito por cento) do orçamento apresentado.
- d) Não atendam plenamente às exigências deste EDITAL.

16.6 CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

16.6.1. Será considerada vencedora a Organização Social que obtiver a **maior NOTA FINAL (PF)**.

16.6.2. A Pontuação final de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

$$PF = (NPT \times 0,7) + (NPF \times 0,3)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPF = Nota da Proposta Financeira.

Peso NPT = 0,7

Peso NPF = 0,3

16.7. A contratada será selecionada entre as Organizações Sociais, sem fins lucrativos, qualificadas junto ao Município de Ibiapina-CE, que tenham enviado plano de trabalho e documentos de habilitação conforme versa este instrumento convocatório, e que apresentem a **MAIOR NOTA FINAL** conforme item 4.3.2 deste Edital.

16.8. O resultado do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e site oficial do Município <https://www.ibiapina.ce.gov.br/>

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O desatendimento de condições de habilitação e qualificação, não implicará no afastamento imediato do participante, desde que seja possível a aferição da qualificação, podendo a presidente ou a autoridade superior, até a(s) fase(s) prevista(s) para recurso(s) da Chamada Pública efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, atendidos os prazos consignados na diligência.

17.2. A Presidente ou a Autoridade Superior do Órgão poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto desta Chamada Pública, à Administração e aos participantes, justificando sua decisão.

17.3. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Pública Municipal revogar ou alterar este Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

17.4. Não sendo indicado o prazo de validade das propostas fica subentendido como de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.

17.5 A Proposta de Preços deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto desta Chamada Pública

18. RELAÇÃO DE ANEXOS DESTE EDITAL

Compõem anexos desse Edital de Chamada Pública, dele fazendo parte indissociável os seguintes:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Minuta do Termo de Contrato de Gestão

ANEXO III: Modelo de Declaração de Vistoria Técnica.

ANEXO IV: Modelo de Declaração que Declina da Realização da Vistoria Técnica

ANEXO V: Declaração de Ciência dos Termos do Edital

ANEXO VI: Declaração Quanto ao Emprego de Menores de 18 Anos

ANEXO VII: Declaração Quanto ao Impedimento Legal ou Fato Impeditivo

ANEXO VIII: Termo de permissão de bens móveis e imóveis

ANEXO IX: Planilha Demonstrativa de Custos da Unidade

Ibiapina-Ce, 27 de Abril de 2023.

LYANA CARVALHO VERAS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ nº 07.523.186/0001-02, com sede a Rua Deputado Fernando Melo, s/n – Centro – CEP: 62360-000 – Ibiapina – CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por LYANA CARVALHO VERAS, resolve realizar Chamamento Público para seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social – O.S. na área de atuação de serviços de atenção à saúde para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Atenção Primária (PSF, NASF e CAF), Especializada (CAPS e Centro de Especialidade) e Atenção Hospitalar (Hospital Municipal Maria Wanderlene Negreiros de Queiroz), de acordo com as especificações constantes neste Termo.

1. BASE LEGAL:

Os preceitos do direito público, o disposto nos artigos 196, 197 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas do Sistema Único de Saúde; na Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 (SUS); Lei 8.142 de 28 de novembro de 1990 (Gestão do SUS); na Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS); Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, no que couber; na Lei Municipal nº 820, de 10 de março de 2023, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD); e demais normativos pertinentes.

2. OBJETO

Constitui o objeto da presente chamada pública a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social – O.S. na área de atuação de serviços de atenção à saúde para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Atenção Primária (PSF, NASF e CAF), Especializada (CAPS e Centro de Especialidade) e Atenção Hospitalar (Hospital Municipal Maria Wanderlene Negreiros de Queiroz), de acordo com as especificações constantes neste Termo e em seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Da previsão legal:

A Constituição Federal, promulgada em 1988, garantiu diretrizes que remetem à saúde, conforme preceitua o art. 196:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Carta Magna de 1988 garante os princípios da primazia do direito à saúde como pressuposto para o livre exercício do próprio direito à vida, esculpidos nos arts. 6º e 196. E, neste tocante, as normas garantidoras do direito à saúde incluem todas as ações necessárias para atingirem os objetivos previstos constitucionalmente.

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes

e dá outras providências, disciplina no seu art. 9º, a organização das ações e serviços executados pelo Sistema Único de Saúde – SUS:

Art. 9º A direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelos seguintes órgãos:

[...]

III - no âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.

Segundo o IBGE, A taxa de mortalidade infantil média no Município de Ibiapina é de 2,61 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0,3 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica na posição 171 de 184, números que precisam ser melhorados.

3.3 Sobre o modelo de gerenciamento por Contrato de Gestão:

O processo de implantação de Organizações Sociais para a gestão equipamentos de saúde previstos nos lotes presentes neste edital de chamamento, é uma das metas do Governo Municipal para otimizar o modelo de gestão para atuar nas ações de saúde do Município, sobretudo na melhoria de toda estrutura já disponível, instituindo uma política de saúde pública mais ágil, moderna, eficiente, econômica e principalmente humanizada.

Dessa forma, o modelo de gestão por organização social visa garantir o desenvolvimento das ações, tecnologias e relações, buscando intermediar a demanda dos usuários por serviços de saúde e o seu melhor acesso, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços oferecidos pela unidade de saúde municipal, garantindo para que o usuário seja atendido com a máxima eficiência, no nível de complexidade necessário e no menor tempo.

No que se refere ao modelo de gestão por Organização Social, a vantagem mais evidente se dá por conta do estabelecimento de mecanismos de controle finalísticos, ao invés de meramente processuais, como na Administração Pública. A avaliação da gestão da Organização Social se dá por meio do cumprimento de metas estabelecidas no contrato de gestão e não apenas os controles dos meios, como o que se dá na Administração Direta.

Neste momento é necessário reorientar o modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação de serviços, a fim de proporcionar racionalização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação dos usuários.

Destaca-se como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças, ausência de profissional médico e técnico especializado, pois as organizações contratadas ficarão integralmente responsáveis pelas manutenções preventivas e corretivas, e ainda, responsáveis pela contratação e reposição de pessoal devidamente qualificado em número suficiente para garantir a qualidade e a segurança nos atendimentos.

É de extrema importância sinalizar que o Município, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, não deixará de controlar a aplicação dos recursos que serão transferidos para a Organização Social, mas o fará por meio de instrumentos mais eficazes, a exemplo do controle por resultados, estabelecidos no Contrato de Gestão.

A presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, nos preceitos do direito público, o disposto no Art. 197 da Constituição da República

Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Portaria Nº 10, de 03 de janeiro de 2017 do MS, Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, no âmbito Municipal a contratação é amparada pela Lei Municipal nº 820/2023 e demais normativos pertinentes.

A contratação ocorrerá por meio de Chamamento Público, entre as Entidades Privadas sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da Saúde no Município de Ibiapina.

4. DO PROJETO

A Organização Social deverá apresentar proposta técnica contemplando a execução dos seguintes serviços:

4.1 **Lote 01: Rede de Atenção Primária e Atenção Especializada Ambulatorial**, composta dos seguintes serviços e equipamentos:

- a) **PSF – Programa Saúde da Família:** Na Estratégia da Saúde da Família, a Atenção Primária considera o sujeito em sua singularidade, na complexidade, na integralidade e na inserção sociocultural e busca a promoção de sua saúde, a prevenção e tratamento de doenças e a redução de danos ou de sofrimentos que possam comprometer suas possibilidades de viver de modo saudável. Tem a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, que tem como principal desafio promover a reorientação das práticas e ações de saúde de forma integral e contínua, levando-as para mais perto da família e, com isso, melhorar a qualidade de vida dos brasileiros. Incorpora e reafirma os princípios básicos do SUS - universalização, descentralização, integralidade e participação da comunidade - mediante o cadastramento e a vinculação dos usuários. O município de Ibiapina possui 13 ESF - Equipes de Estratégia Saúde da Família, distribuídas nos seguintes Unidades Básicas
- b) **CAF – Central de Abastecimento Farmacêutica:** Assegurar a população em geral assistida pelo Sistema Municipal de Saúde Pública o suporte profilático e terapêutico com a distribuição de medicamentos.
- c) **NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família:** objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, apoiando a inserção da estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da atenção básica. O Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF deve ser constituído por equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento (Ibiapina: Nutricionista, Fisioterapeuta, Psicólogo, Assistente Social e Educador Físico) e deve atuar em parceria com os profissionais das Equipes Saúde da Família - ESF, compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade das ESF, atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade na qual o NASF está cadastrado.
- d) **CE – Centro de Especialidades:** É uma unidade ambulatorial especializada com equipe multidisciplinar formada por: Obstetra/Ginecologista, Pediatra, Traumato-Ortopedia, Cirurgia geral, Urologia, Dermatologista, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Serviço Social, Psicologia, como também a realização de ultrassonografias.
- e) **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial:** É um serviço de saúde de caráter aberto e comunitário voltados aos atendimentos de pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental. No CAPS atua equipe multiprofissional, que emprega diferentes intervenções e

estratégia de acolhimento, como psicoterapia, seguimento clínico em psiquiatria, reabilitação neuropsicológica, oficinas terapêuticas, medicação assistida, matriciamento, atendimentos familiares e domiciliares, entre outros.

4.2 Lote 02: Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Atenção Hospitalar, que corresponde aos serviços de atenção à saúde para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Municipal Maria Wanderlene Negreiros de Queiroz, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES nº 2561336, composto dos seguintes serviços:

4.2.1 Pronto atendimento a emergências clínicas

O pronto atendimento do hospital conta, com recepção, sala para classificação de risco, dois consultórios, uma sala com capacidade para atender simultaneamente dois pacientes em situação crítica – a sala vermelha -, uma sala para medicações, uma sala para procedimentos e uma sala para observação de curta permanência de até cinco pacientes. A estrutura é funcional, embora bastante restrita e com pouca capacidade de acomodar eventuais aumentos de demanda.

O objetivo é a atenção, por meio de profissionais generalistas, a adultos e crianças com condições clínicas agudas de baixa e média complexidade. Os casos de maior complexidade, que demandarem recursos especializados com os quais o hospital não conta serão estabilizados e referenciados a outros serviços.

4.2.2 Internação clínica de adultos e crianças

O Hospital deverá conter leitos para internação de adultos e crianças.

4.2.3 Capacidade para realizar partos de risco habitual

O hospital deverá atender a gestantes e apresentar proposta para atenção pelo menos a gestantes de risco habitual.

4.2.4 Capacidade para realizar cirurgias de baixa e média complexidade

O hospital deverá atender a pacientes com demandas de cirurgias eletivas de baixa e média complexidades.

4.2.5 Imagem

A Organização Social deverá apresentar proposta que contemple a realização de exames radiológicos, envolvendo pelo menos a realização de exames de Raio X simples de tórax e extremidades, bem como ultrassonografia geral.

4.2.6 Laboratório

O laboratório deverá realizar exames de hematologia básica, bioquímica básica e sorologia para as doenças mais prevalentes.

4.2.7 Demais Serviços:

A Organização Social deverá apresentar proposta que contemple ainda os serviços de Farmácia, Central de Material e Esterilização – CME, Serviço de Nutrição e Dietética – SND, Morgue, Lavanderia, Limpeza, Recepção e Portaria, Almojarifado, Informática / faturamento / registro de pacientes / patrimônio.

4.3 A Organização Social deverá apresentar proposta de cronograma de implantação, que contemple os serviços elencados no item anterior e que atenda às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ibiapina e da população local, que não ultrapasse o valor máximo previsto para esta contratação durante o prazo da contratação.

4.4 Na proposta deverá constar o valor necessário para custear os recursos humanos necessários para atender os serviços, em especialidade e quantidade necessários, inclusive os valores referentes aos encargos e as provisões legais.

4.5 Detalhar o custeio para aquisição de materiais e insumos, contratação de serviços, incluindo os serviços médicos, necessários para a completa execução do objeto da contratação.

4.5.1 Os serviços médicos poderão ser contratados diretamente, ou por meio de cooperativas e/ou serviços de pessoa jurídica, respeitados os valores de mercado adotados na região.

4.5.2 É facultado à Organização Social a realização por meios próprios ou por meio de terceirização, a contratação de serviços acessórios para a execução desse objeto.

4.6 Apresentar cronograma de desembolso para execução do Plano de Trabalho, compatível com a proposta de execução dos serviços a serem ofertados, com valores mensais e global.

05. DA CESSÃO DE PROFISSIONAIS PELO MUNICÍPIO

5.1 O município de Ibiapina poderá vir a disponibilizar profissionais do seu quadro de pessoal efetivo, para compor a equipe dos equipamentos a serem geridos pela OS, mantido o ônus para a origem.

5.1.1 Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente pela Organização Social a servidor cedido, com recursos provenientes do Contrato de Gestão, ressalvada a hipótese de adicional ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

5.1.2 Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração do servidor cedido, vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social a título de gratificação ou produtividade.

06. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, comprovado o cumprimento satisfatório do Programa de Trabalho, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

6.2. O Plano de Trabalho poderá ser revisto, podendo conter a inclusão de novos, exclusão ou alteração de serviços previstos neste Termo.

6.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Saúde, através da servidora **SIMONE SENA ABDON**, através do e-mail saude@ibiapina.ce.gov.br.

6.4. Prazo para pagamento: mensal, na forma de adiantamento, não indenizatória, do custeio previsto no Cronograma do PLANO de TRABALHO aprovado, diretamente na conta-corrente de titularidade da Contratada, exclusiva para movimentação dos recursos do Contrato de Gestão.

07. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

7.1. Só poderão participar do presente processo de Chamada Pública Organizações Sociais qualificadas, na área de saúde, no âmbito do Município de Ibiapina-CE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste termo de referência.

Ibiapina-Ce, ____ de ____ de 2023.

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE A
METAS DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PARA O LOTE 01**

1. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

1.1 ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

1.1.1 Implantar o programa de educação permanente e realizar pelo menos 01 capacitação mensal

1.1.2 Entregar relatório mensal de execução das atividades até o dia 15 do mês subsequente

1.2 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

1.2.1 Implantar o programa de educação permanente e realizar pelo menos 01 capacitação mensal

1.2.2 Entregar relatório mensal de execução das atividades até o dia 15 do mês subsequente

1.3 CENTRO DE ESPECIALIDADE e CAF

1.3.1 Implantar o programa de educação permanente e realizar pelo menos 01 capacitação mensal

1.3.2 Entregar relatório mensal de execução das atividades até o dia 15 do mês subsequente.

1.4 EQUIPE DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.4.1 Implantar o programa de educação permanente e realizar pelo menos 01 capacitação mensal

1.4.2 Entregar relatório mensal de execução das atividades até o dia 15 do mês subsequente.

2. REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS

2.1 ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

2.1.1 Realizar pelo menos 01 visita técnica mensal

2.1.2 Realizar pelo menos 01 reunião mensal setorial com gestores e equipe.

2.2 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

2.2.1 Realizar pelo menos 01 visita técnica mensal

2.2.2 Realizar pelo menos 01 reunião mensal setorial com gestores e equipe.

2.3 CENTRO DE ESPECIALIDADE e CAF

2.3.1 Realizar pelo menos 01 visita técnica mensal

2.3.2 Realizar pelo menos 01 reunião mensal setorial com gestores e equipe.

2.4 EQUIPE DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

2.4.1 Realizar pelo menos 01 visita técnica mensal

2.4.2 Realizar pelo menos 01 reunião mensal setorial com gestores e equipe.

1978

IBIAPINA

1878

TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE B
METAS DE QUALIDADE PARA O LOTE 01

1. REALIZAR AÇÕES EDUCATIVAS

1.1 ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

1.1.1 Realizar no mínimo 01 ação/campanha educativa a cada bimestre

1.2 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

1.2.1 Realizar no mínimo 01 ação/campanha educativa a cada bimestre

1.3 CENTRO DE ESPECIALIDADE e CAF

1.3.1 Realizar no mínimo 01 ação/campanha educativa a cada bimestre

1.4 EQUIPE DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.4.1 Realizar no mínimo 01 ação/campanha educativa a cada bimestre

2. PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

2.1 ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

2.1.1 Apresentar relatório de pesquisa de satisfação dos usuários a cada trimestre

2.2 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

2.2.1 Apresentar relatório de pesquisa de satisfação dos usuários a cada trimestre

2.3 CENTRO DE ESPECIALIDADE e CAF

2.3.1 Apresentar relatório de pesquisa de satisfação dos usuários a cada trimestre

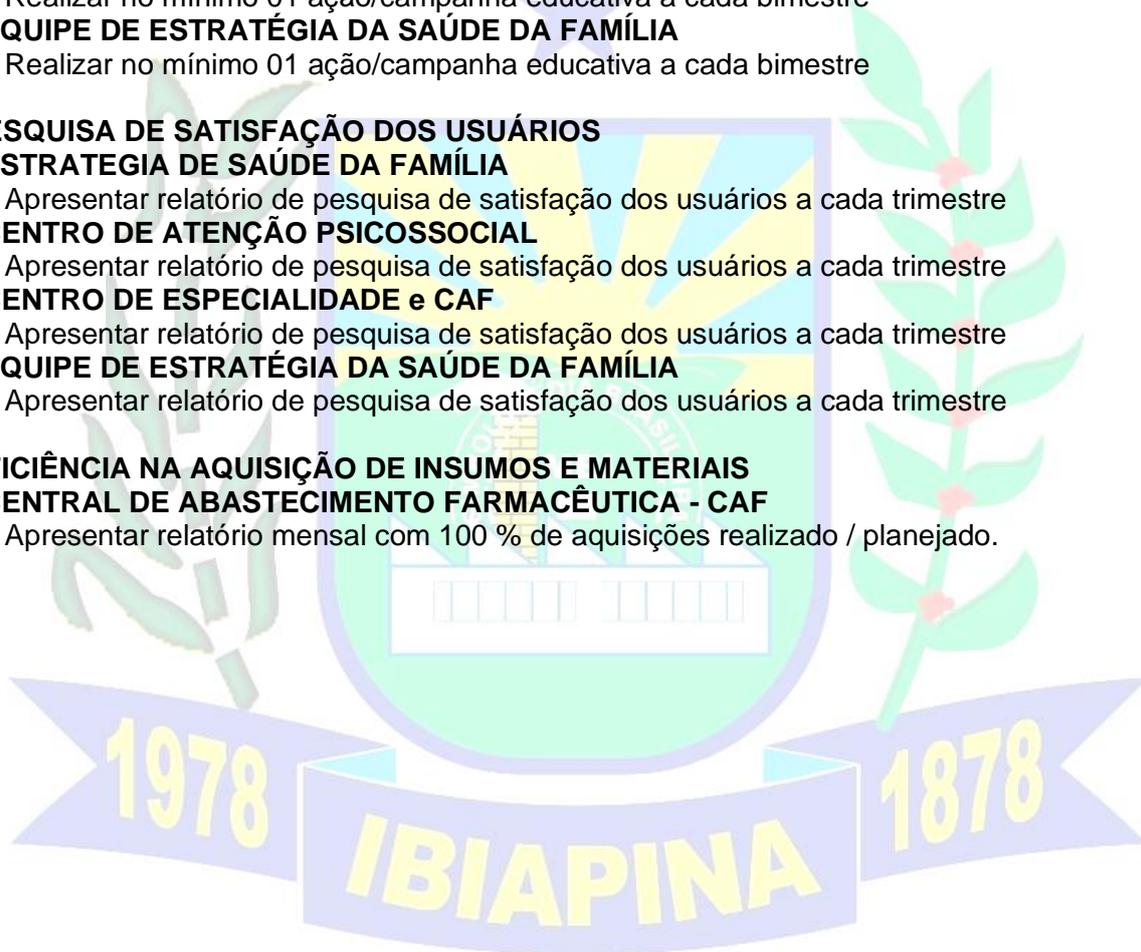
2.4 EQUIPE DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

2.4.1 Apresentar relatório de pesquisa de satisfação dos usuários a cada trimestre

3. EFICIÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS

3.1 CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF

3.1.1 Apresentar relatório mensal com 100 % de aquisições realizado / planejado.



APÊNDICE C
METAS DE PRODUÇÃO DO LOTE 02 - HOSPITAL

PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNOSTICA	QUANTIDADE MENSAL
Exames laboratoriais	1.300
Exames radiológicos	700
TOTAL	2.000
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	QUANTIDADE MENSAL
Cirurgias	30
TOTAL	30
PROCEDIMENTO CLÍNICOS AMBULATORIAL	QUANTIDADE MENSAL
Atendimento de urgência em atenção especializada	500
Atendimento com Classificação de Risco	2.500
Atendimento de Nível Superior	400
Partos Normais	30
Outros procedimentos realizados no Hospital	50
TOTAL	3.080
TOTAL GERAL	5.110



APÊNCICE D
INDICADORES DE QUALIDADE PARA O LOTE 01 - APS

INDICADOR	CÁLCULO e META	REFERÊNCIA
1 - Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.	Conforme NT <u>13/2022, que atualiza a Nota Técnica nº 1.</u>	http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/nota_tecnica_13.pdf
2 - Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV. Acesse íntegra na nota técnica nº 2.	Conforme NT <u>14/2022, que atualiza a Nota Técnica nº 2/2022.</u>	http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/nota_tecnica_14.pdf
3 - Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado. Acesse íntegra na nota técnica nº 3	Conforme <u>Acesse NT 15/2022, que atualiza a Nota Técnica nº 3/2022.</u>	http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/nota_tecnica_15.pdf
4 - Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS. Acesse íntegra na nota técnica nº 4.	Conforme NT <u>16/2022, que atualiza a Nota Técnica nº 4/2022.</u>	http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/nota_tecnica_16.pdf
5 - Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por <i>haemophilus influenzae</i> tipo b e Poliomielite inativada.	Conforme NT <u>22/2022, que atualiza a Nota Técnica nº 17/2022.</u>	http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/nota_tecnica_22.pdf
6 - Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre. Acesse íntegra na nota técnica nº 6.	Conforme NT <u>18/2022, que atualiza a Nota Técnica nº 6/2022.</u>	http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/nota_tecnica_18.pdf
7 - Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.	Conforme NT <u>23/2022, que atualiza a Nota Técnica nº 19/2022.</u>	http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/nota_tecnica_23.pdf

INDICADORES DE QUALIDADE PARA O LOTE 02 - HOSPITAL

INDICADOR	OBJETIVO	CÁLCULO	META
1 Atendimento ao usuário			

1.1 Percentual de pacientes atendidos por médico	Identificar necessidade e prioridade do paciente	Fórmula: $\frac{\text{Número de atendimentos médicos}}{\text{Número Total de pacientes Acolhidos}}$	≥ 95%
1.2 Índices de absentismo de categoria profissional.	Medir a disponibilidade da força de trabalho e dar um indicativo do nível de satisfação dos funcionários, através da análise das faltas ao trabalho.	Fórmula: $\frac{\text{Horas líquidas faltantes}}{\text{Horas líquidas disponível}}$ Numerador: Horas líquidas faltantes = total de horas faltantes (exceto licença de saúde com menos até 15 dias). Licenças de saúde acima de 15 dias, férias e licença maternidade deverão ter os profissionais substituídos pelo tempo necessário. Denominador: Horas líquidas disponíveis = total de horas bruta mensal (jornada contratual), exceto o repouso remunerado.	3%
1.4 Percentual de respostas às demandas da Ouvidoria da SMS	Resolutividade na resposta a esclarecimentos solicitados pela Ouvidoria da SMS	Fórmula: $\frac{\text{Quantitativo de esclarecimentos solicitados pela ouvidoria da SMS}}{\text{Quantidade de repostas enviadas pelo Hospital}}$	≥ 90%
1.5 Índice de Satisfação do Usuário	Avaliar a satisfação do usuário com o serviço prestado pela instituição.	Média de 1 a 5 1. Muito insatisfeito 2. Insatisfeito 3. Pouco Satisfeito 4. Satisfeito 5. Muito Satisfeito	Média acima de 4,0
2 Desempenho assistencial			

<p>2.1 Taxa de Mortalidade Avaliada na unidade de Emergência.</p>	<p>Medir a taxa de óbitos ocorridos no setor de emergência</p>	<p>Formula: $\frac{\text{Número de óbitos} \times 100}{\text{Número de altas}}$ Numerador: Número de óbitos – total de pacientes que tiveram alta por óbito no mês de referência. Denominador: Número total de pacientes que tiveram alta no período.</p> <p>Excluem-se os óbitos que, chegando cadáver, não recebem nenhuma manobra de reanimação nem outros atos terapêuticos.</p> <p>Inclui todos os falecimentos por qualquer causa durante sua permanência no Serviço de Urgências e em suas dependências (incluindo os deslocamentos para radiologia, ou outros meios diagnósticos), assim como durante as transferências internas.</p>	<p>≤ 7,5%</p>
---	--	---	---------------



<p>2.2 Percentual de pacientes atendidos dentro do tempo médio determinado</p>	<p>Acesso rápido ao atendimento médico priorizando o risco de vida.</p>	<p><u>Pacientes classificado Vermelho X 100</u> Pacientes vermelhos atendidos ≤ 5 min</p> <p><u>Pacientes classificado Amarelo X 100</u> Pacientes vermelhos atendidos ≤ 30 min</p> <p><u>Pacientes classificado Verde X 100</u> Pacientes vermelhos atendidos ≤ 1h</p> <p><u>Pacientes classificado Azul X 100</u> Pacientes vermelhos atendidos ≤ 2h</p> <p>*Acompanhado de relatório comprobatório, trazendo a diferença de tempo entre a entrada no hospital e atendimento clínico, por paciente atendido.</p>	<p>Atendimento em tempo adequada em 90% ou mais dos casos atendidos (em todas as categorias).</p> <p>Pacientes classificado Vermelho: ≤ 5 minutos</p> <p>Pacientes classificado Amarelo: até 30 minutos</p> <p>Pacientes classificado Verde: até 1h</p> <p>Pacientes classificado Azul: até 2h ou redirecionado a rede de atenção primária.</p>
<p>3 Cirurgias Eletivas</p>			
<p>3.1 Quantitativo de cirurgias gerais e pequenas cirurgias realizadas</p>	<p>Garantir o atendimento à demanda em fila de espera para cirurgia geral.</p>	<p>Valor absoluto de cirurgias realizadas no mês de referência.</p>	<p>Mínimo 30/mês</p>
<p>4 Atenção Obstétrica</p>			
<p>4.1 Percentual de parto normal</p>	<p>Promover atenção obstétrica humanizada, com redução de medidas intervencionistas.</p>	<p><u>Número de Partos Normais X 100</u> Número de Partos Realizados</p>	<p>Mínimo de 70%</p>

4.2 Percentual de transferências de gestantes/parturientes	Promover uma atenção obstétrica qualificada e resolutiva no Hospital.	<u>Nº de Gestantes Transferidas</u> Número de Gestantes Admitidas	Máximo de 30%
--	---	--	---------------

APÊNCICE D
PLANILHA DEMONSTRATIVA COM A ESTIMATIVA DAS DESPESAS
LOTE 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DEMAIS

DESCRIPTIVO DA DESPESA	ITEM	VALOR MENSAL
PESSOAL	SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 100.150,00
	FOLHA DE PAGAMENTOS (CLT), ENCARGOS E PROVISÕES	R\$ 589.178,61
	SUBTOTAL 1	R\$ 689.328,61
OPERACIONAL E SERVIÇOS	SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO (LABORATÓRIO DE ANÁLISES)	R\$ 35.000,00
	SERVIÇOS ESSENCIAIS (ÁGUA, ENERGIA, COMUNICAÇÕES)	R\$ 20.000,00
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	R\$10.500,00
	DESPESAS COM DESLOCAMENTOS E HOSPEDAGEM	R\$ 1.500,00
	DESPESAS COM FARDAMENTOS E ENXOVAL	R\$ 10.000,00
	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	R\$ 2.000,00
	MANUTENÇÕES GERAIS (MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES)	R\$ 12.000,00
	COLETA DE RESÍDUOS E INCINERAÇÃO	R\$ 6.000,00
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	R\$ 40.000,00
	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 30.000,00
SUBTOTAL 2	R\$ 167.000,00	
MATERIAIS	MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO	R\$ 30.000,00
	MEDICAMENTOS	R\$ 12.000,00

DESCRIPTIVO DA DESPESA	ITEM	VALOR MENSAL
	GASES MEDICINAIS	R\$ 0,0
	MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$ 25.000,00
	ALIMENTAÇÃO EM GERAL	R\$ 30.000,00
	SUBTOTAL 3	R\$ 97.000,00
ADMINISTRATIVO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 110.386,28
	SUBTOTAL 4	R\$ 110.386,28
AQUISIÇÕES	EQUIPAMENTOS EM GERAL	R\$ 4.000,00
	MOBILIÁRIO EM GERAL	R\$ 10.000,00
	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$ 5.500,00
	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 12.000,00
	SUBTOTAL 5	R\$ 31.500,00
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 1.095.214,89
VALOR GLOBAL 12 (DOZE) MESES		R\$ 13.142.578,68

LOTE 02 - HOSPITAL

DESCRIPTIVO DA DESPESA	ITEM	VALOR MENSAL
PESSOAL	SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 208.892,00
	FOLHA DE PAGAMENTOS (CLT), ENCARGOS E PROVISÕES	R\$ 308.400,49
	SUBTOTAL 1	R\$ 517.292,49
OPERACIONAL E SERVIÇOS	SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO (LABORATÓRIO DE ANÁLISES)	10.000,00
	SERVIÇOS ESSENCIAIS (ÁGUA, ENERGIA, COMUNICAÇÕES)	R\$ 18.000,00
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	R\$ 30.000,00
	DESPESAS COM DESLOCAMENTOS E HOSPEDAGEM	500,00
	DESPESAS COM FARDAMENTOS E ENXOVAL	15.000,00

DESCRIPTIVO DA DESPESA	ITEM	VALOR MENSAL
	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	4.000,00
	MANUTENÇÕES GERAIS (MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES)	5.000,00
	COLETA DE RESÍDUOS E INCINERAÇÃO	R\$ 6.000,00
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	10.000,00
	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	50.000,00
	SUBTOTAL 2	R\$ 148.500,00
MATERIAIS	MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	45.000,00
	MEDICAMENTOS	60.000,00
	GASES MEDICINAIS	R\$ 35.000,00
	MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15.000,00
	ALIMENTAÇÃO EM GERAL	42.000,00
	SUBTOTAL 3	R\$ 197.000,00
ADMINISTRATIVO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 80.000,00
	SUBTOTAL 4	R\$ 80.000,00
INVESTIMENTOS	EQUIPAMENTOS	50.000,00
	MOBILIÁRIO EM GERAL	50.000,00
	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	50.000,00
	SUBTOTAL 5	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.092.792,49
VALOR GLOBAL 12 (DOZE) MESES		R\$ 13.113.509,88

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 26.256.088,56 (VINTE E SEIS MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO N° _____

Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social com vistas à execução de atividades na área de Saúde, compreendendo a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, na forma e condições a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Ibiapina - CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, bairro xxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxx – Ibiapina, Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de entidade supervisora, neste ato representada pela Secretário(a), Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida por xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a..... com sede em....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº..... com Estatuto arquivado no sob o nº, neste ato representado pelo seu Presidente....., portador da Cédula de Identidade RG nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** visando a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamada Pública e seus anexos, bem como na Proposta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO, com permissão de uso de bens móveis, imóveis, materiais e equipamentos, rege-se por toda a legislação aplicável, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, no que for aplicável, na Lei Municipal nº 820/2023, alterados e consolidados, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), na Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), na Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS e demais normativos pertinentes.

1.2. A presente contratação decorre do processo de Chamamento Público, Edital nº xx.CP-001/2023-SESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1. O presente celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** visando a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no xxxxxxxx, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES nº xxxxxx, de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamada Pública e seus anexos, bem como na Proposta, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade, orientados pela OMS e pela ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1. Prestar à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

- 3.2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente.
- 3.3. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Unidade de Saúde, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento.
- 3.4. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos Anexos e demais disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 3.5. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades nas unidades geridas, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais.
- 3.6 Em cumprimento ao que foi pactuado, cabe ao CONTRATADO, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e daquelas estabelecidas na legislação federal e municipal que regem a presente contratação e as seguintes:
- 3.7 Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS e demais disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 3.8 Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do CONTRATADO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
- 3.9 Manter sempre atualizado os boletins médicos dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel, por no mínimo 20 anos;
- 3.10 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
- 3.11 Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração da Organização Social e encaminhar à CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
- 3.12 Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 3.13 Apresentar, trimestralmente, ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA;
- 3.14 Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 3.15 Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social, que altere as condições inicialmente estabelecidas na sua qualificação como Organização Social;
- 3.16 Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimento dos recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento;
- 3.17 Disponibilizar à CONTRATANTE a qualquer momento o relatório dos custos e acompanhamento dos pacientes.

3.18 Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;

3.19 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

3.20 Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

3.21 Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;

§ 1º - Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no item 3.4 desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pelo CONTRATADO poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da CONTRATANTE, ser devolvidos, alienados e/ou substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expreso, o patrimônio do Município, sob administração da CONTRATANTE.

§ 2º - Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO as normas e procedimentos formais e operacionais para o controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no caput desta Cláusula;

b) Manter sistema informatizado para o controle dos bens patrimoniais citados no caput desta Cláusula;

c) Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens permanentes entre os diversos ambientes da unidade hospitalar;

d) Comunicar ao CONTRATADO, em tempo hábil para o cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário periódico de bens móveis e imóveis.

§ 3º A CONTRATA poderá vir a pleitear recursos, de forma complementar e não continuada, com órgãos do Poder Executivo da União, do Estado do Ceará, ou do Município de Ibiapina/CE, mediante termo de fomento, termo de parceria ou instrumento congênere, com a finalidade de adquirir equipamentos e materiais permanentes, bem como para realizar obras e serviços de engenharia destinados exclusivamente para a melhoria dos equipamentos objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Acompanhar juntamente ao contratado a execução do contrato cumprindo as normas exigidas pela ANVISA.

4.2 Designar, por meio de portaria, um gestor do CONTRATO para orientar a CONTRATADA, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades;

4.3 Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do Município, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO.

4.4 Assegurar, mediante prévio acompanhamento a execução e o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários, pactuado e constante deste CONTRATO DE GESTÃO;

4.5 Constituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação, composta por representantes da CONTRATANTE que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento da execução dos serviços;

4.6 Orientar, sempre que necessário às ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;

4.7 Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para execução desse CONTRATO DE GESTÃO, possam vir a ser objeto de permissão de direito de uso pelo CONTRATADO;

4.8 Prover o **CONTRATADO** dos recursos materiais permanentes e de infraestrutura necessários à consecução das ações/metodologias definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive aqueles indispensáveis à manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso.

4.9 Arcar com todos os encargos e multas, de qualquer natureza, seja de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, administrativas, judiciais e outras que venham a incidir sobre o **CONTRATADO** em virtude de atraso, nas parcelas deste **CONTRATO DE GESTÃO**

Parágrafo único: É facultada a **CONTRATANTE** a cessão especial de servidor público municipal para o **CONTRATADO**, com ônus para a origem, nos termos da legislação municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho e disposições financeiras, a importância global máxima de R\$...... (.....), para os 12 (doze) meses de contratação;

5.2. Os valores pactuados neste Contrato deverão ser revisados anualmente, decorridos 12 (doze) meses de sua assinatura, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

§ 1º - A alteração do montante constante no item anterior implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada através de Termo Aditivo.

§ 2º - As despesas com o presente **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta das seguintes dotações: XXXXXXXXXXXXXXXX –
Elemento de despesas: XXXXXXXX -

§ 3º - Os repasses financeiros poderão ser oriundos de recursos próprios, emendas parlamentares de custeio/investimento, recursos federais, Estadual e outras fontes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, comprovado o cumprimento satisfatório do Programa de Trabalho, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATADO

7.1. Elaborará e apresentará, à **CONTRATANTE**, relatórios circunstanciados, trimestralmente, ou a qualquer momento, sempre que solicitado, de execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, das análises gerenciais cabíveis, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente com os respectivos demonstrativos financeiros da adequada utilização dos recursos públicos, e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Parágrafo Único: A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, que o **CONTRATADO** forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão ou malversação dos recursos públicos, culpa, dolo ou violação de lei ou Estatuto Social do **CONTRATADO**;

8.1.2. Não atendimento às recomendações da fiscalização, sem as devidas motivações e esclarecimentos;

8.1.3 Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;

8.1.4. Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente CONTRATO DE GESTÃO;

8.1.5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste CONTRATO, estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos no CONTRATO DE GESTÃO;

8.1.6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

§ 1º - A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

§ 2º - Fica assegurado ao CONTRATADO o pagamento de parcelas ainda não adimplidas, sobre os serviços efetivamente realizados.

§ 3º - No caso de rescisão administrativa e/ou extinção, o CONTRATADO deverá de imediato:

- Devolver ao Patrimônio do Município os bens cujo uso lhe foi permitido;
- Entregar a CONTRATANTE os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos com os recursos financeiros repassados através deste CONTRATO DE GESTÃO;
- Devolver a CONTRATANTE os valores referentes à parte do objeto não executado.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial do Município de Ibiapina, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro de Ibiapina-CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente CONTRATO DE GESTÃO E PERMISSÃO DE USO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ibiapina – CE, _____ de _____ de 2023.

**Nome do representante
CONTRATADO**

**Nome do representante
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Chamada Pública nº _____/2023

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável o Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins, que visitou os locais e instalações do xxxxxxxxxxxxxxxx e que possui todas as informações relativas à sua execução. DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

Ibiapina - CE, _____, de _____ de 2023.

Nome/carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



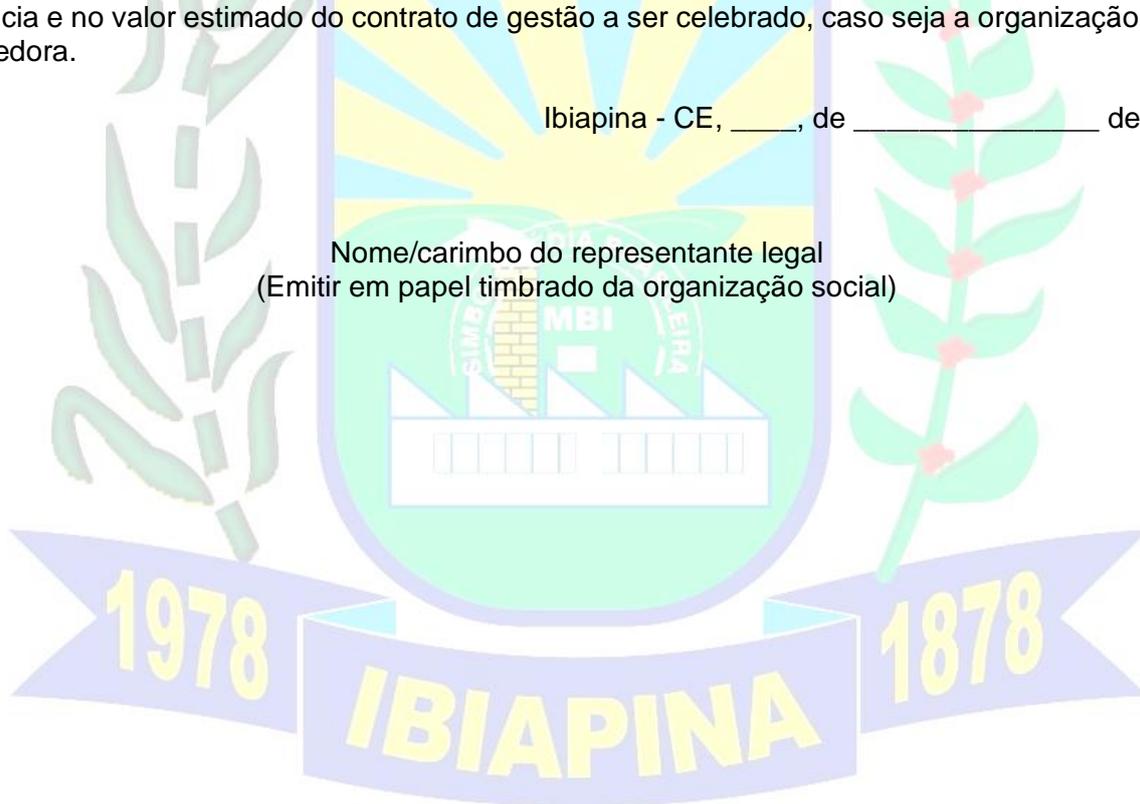
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO
DA VISTORIA TÉCNICA

Chamada Pública nº _____/2023

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ **DECLARA**, para todos os fins, que declina/abstém-se de visitar os locais dos serviços, assumindo toda(s) responsabilidade(s) pela opção de não realização da vistoria. **DECLARA**, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

Ibiapina - CE, _____, de _____ de 2023.

Nome/carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

À
Comissão xxxxxx da Prefeitura de Ibiapina - CE

Ref.: Chamada Pública nº _____/2023

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que tomou conhecimento da integridade da CHAMADA PÚBLICA EDITAL nº _____/2023, que trata da seleção de organização social, qualificada na Área de Saúde no âmbito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, visando a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Municipal de Ibiapina, inclusive todos seus anexos e esclarecimentos posteriores, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

Ibiapina - CE, _____ de _____ de 2023.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

À
Comissão xxxxxx da Prefeitura de Ibiapina - CE

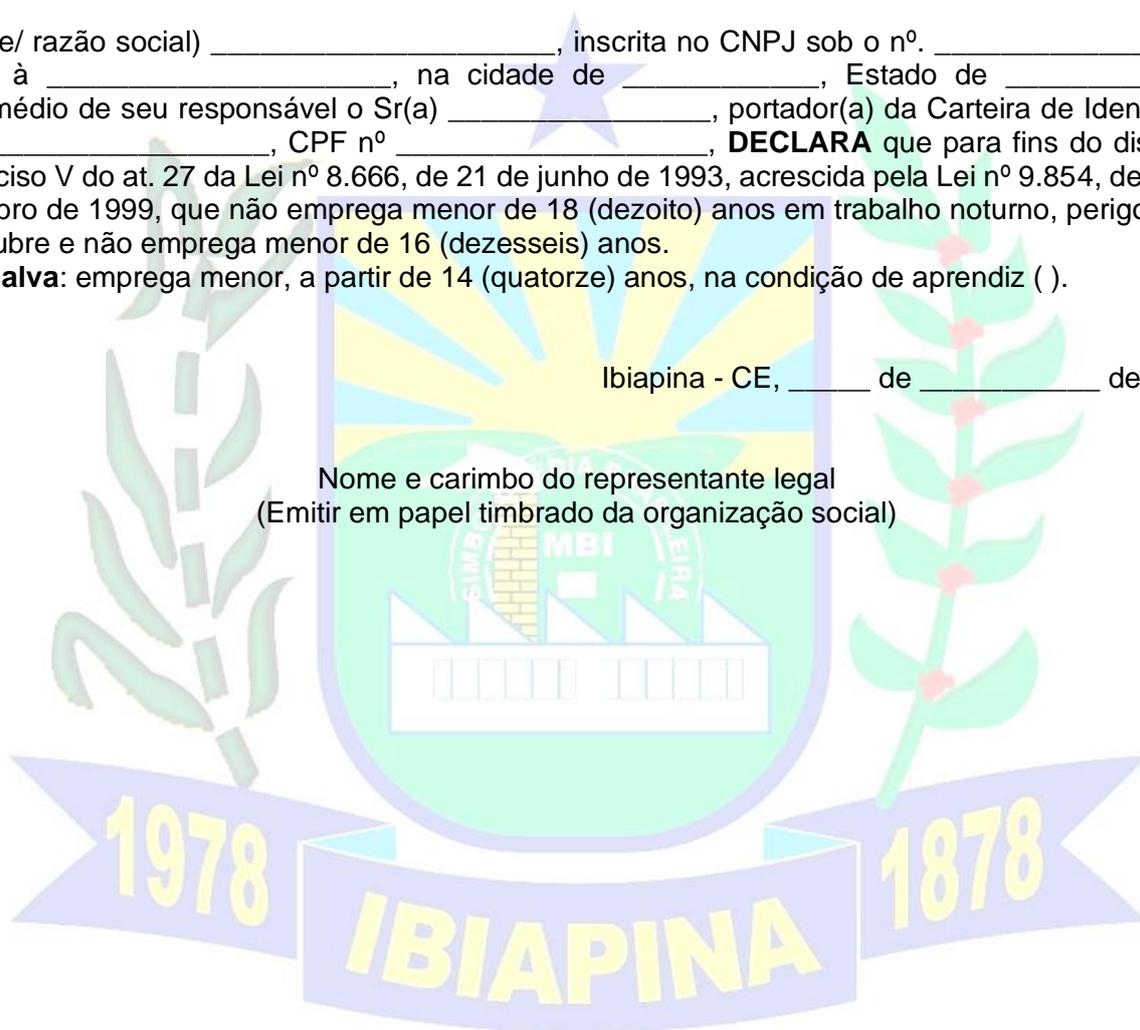
Ref.: Chamada Pública nº _____/2023

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Ibiapina - CE, _____ de _____ de 2023.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



**ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUANTO A IMPEDIMENTO LEGAL OU FATO IMPEDITIVO**

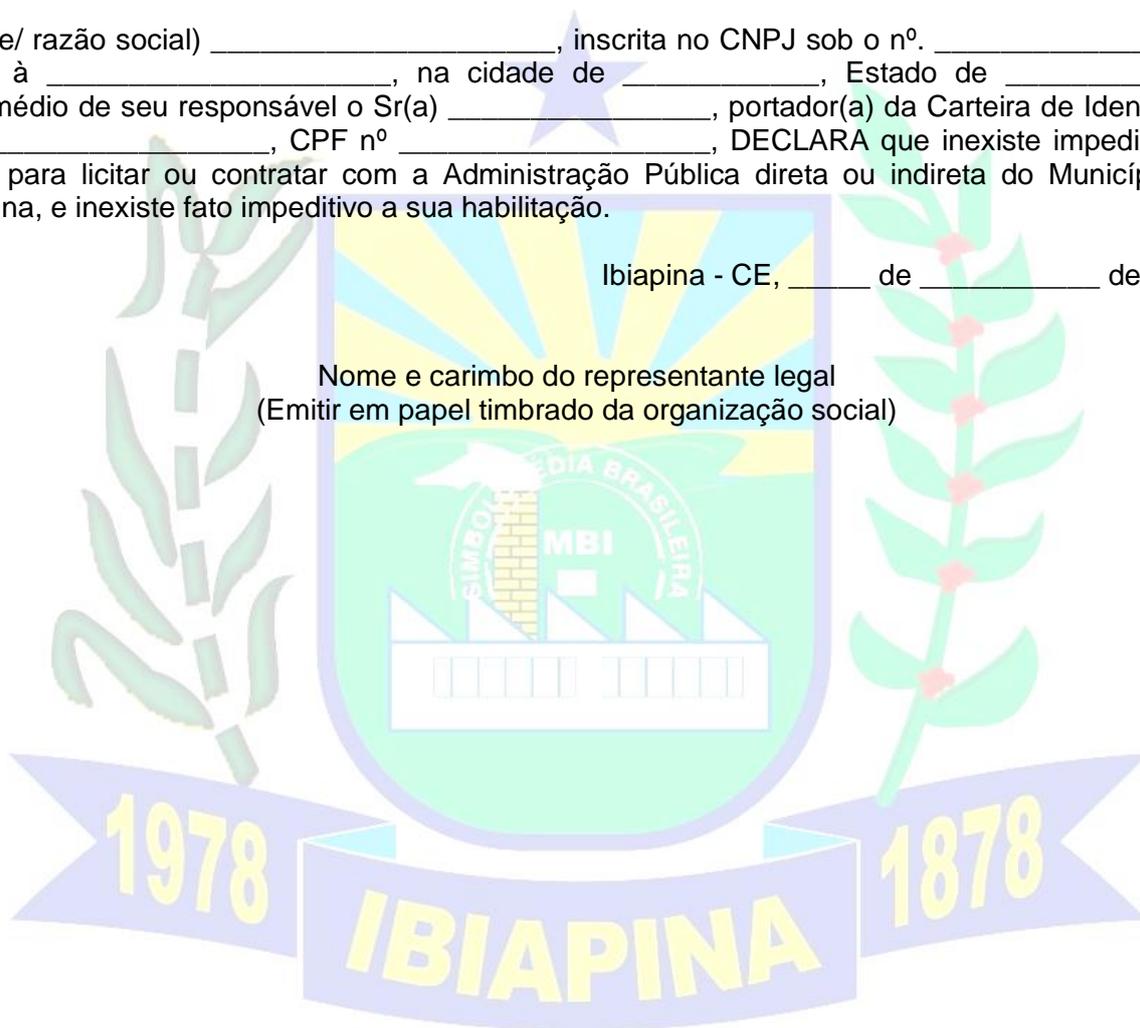
À
Comissão xxxxxx da Prefeitura de Ibiapina - CE

Ref.: Chamada Pública nº _____/2023

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Ibiapina, e inexistente fato impeditivo a sua habilitação.

Ibiapina - CE, _____ de _____ de 2023.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



ANEXO VIII
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS Nº. _____/20____
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IBIAPINA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A XXXXXXXXXXXXX**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE Ibiapina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (qualificação), doravante denominada **PERMITENTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, com sede a Rua/Av. xxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, no município de xxxxxxxx, na condição de Organização Social qualificada junto ao Município de Ibiapina, conforme decreto municipal n.º xxxx, neste ato representada pelo seu representante legal (qualificação), doravante designado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** a título precário, na forma da instrução processual referente aos autos do processo de Chamada Pública em Epígrafe, e em razão da celebração do **Contrato de Gestão n.º xxxx**, que se regerá pelas seguintes normas, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta permissão os bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Ibiapina, localizados no Hospital Municipal de Ibiapina, conforme inventário parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

2.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PERMITENTE** cede à **PERMISSIONÁRIA**, a título precário, as instalações e os prédios descritos no Contrato de Gestão n.º. XX/20XX, única e exclusivamente para o fim nele especificado.

2.2 Os bens que terão o uso permitido através do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, à operacionalização e execução dos serviços e ações relacionados ao Contrato de Gestão n.º. XX, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

2.3 É vedado à **PERMISSIONÁRIA** realizar quaisquer alterações nos bens que tiverem o uso permitido, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da **PERMITENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver em vigor o Contrato de Gestão n.º. XX/20XX, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO DOS BENS

Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES

É vedado à PERMISSONÁRIA realizar quaisquer alterações nos bens que tiverem o uso permitido, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da PERMITENTE, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades municipais competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se a PERMISSONÁRIA a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da PERMITENTE, ou de quaisquer outras repartições municipais incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS

O Município de **Ibiapina** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste Termo. Da mesma forma, não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da PERMISSONÁRIA ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes e contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

A PERMISSONÁRIA fica obrigada a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, cabendo à PERMISSONÁRIA providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE PERMISSÃO

A PERMISSONÁRIA reconhece o caráter precário do presente Termo de Permissão, procedendo:

- a)** a restituição dos bens móveis ao Município de Ibiapina, nas condições previstas neste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial;
- b)** a não utilização dos bens senão na finalidade prevista na Cláusula Segunda deste Termo;
- c)** a não cessão, transferência, arrendação, bem como emprestar a terceiros, no todo ou em parte, os bens objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa da PERMITENTE e assinatura de Termo de Aditivo para tal finalidade.

CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Poderá, a qualquer tempo, ser finalizada a presente permissão de uso, devendo a PERMISSONÁRIA restituir os bens em perfeitas condições de uso e conservação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer dano porventura causado aos bens que tiveram o uso permitido será indenizado pela PERMISSONÁRIA, podendo a PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, de modo que melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

O presente Termo estará rescindido de pleno direito com o término da vigência do Contrato de Gestão nº. XX/20XX.

§ 1º Além do término do Contrato de Gestão epigrafado do *caput* desta Cláusula, o descumprimento, pela PERMISSONÁRIA, de qualquer das obrigações assumidas dará à PERMITENTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º Rescindida a permissão, à PERMITENTE, de pleno direito, se reintegrará na posse dos bens móveis e imóveis afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

A PERMISSIONÁRIA será notificada das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:

- a) Publicação no Diário Oficial do Município de Ibiapina/CE;
- b) Por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada à PERMISSIONÁRIA, com aviso de recebimento - AR;
- c) Pela ciência que do ato venha a ter a PERMISSIONÁRIA:
I - no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição municipal ou;
II - através do recebimento de auto de infração ou documento análogo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES JURÍDICAS E PESSOAIS

A PERMISSIONÁRIA apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídicas e pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibiapina, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas à execução deste Termo.

E, por assim se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Ibiapina – CE, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante
CONTRATADO

Nome do representante
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

Testemunhas:

RG: _____
CPF _____

RG: _____
CPF _____

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

INVENTÁRIO PATRIMONIAL

HOSPITAL MUNICIPAL MARIA WANDERLENE

SETOR	ITEM	TOMBO PATRIMONIAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO

CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

SETOR	ITEM	TOMBO PATRIMONIAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO

CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA

SETOR	ITEM	TOMBO PATRIMONIAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO

UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE DA FAMÍLIA XXXXX

SETOR	ITEM	TOMBO PATRIMONIAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO

--	--	--	--

CE – CENTRO DE ESPECIALIDADES

SETOR	ITEM	TOMBO PATRIMONIAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO



**ANEXO IX
PLANILHA DEMONSTRATIVA DAS DESPESAS**

LOTE 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DEMAIS

DESCRIPTIVO DA DESPESA	ITEM	VALOR MENSAL
PESSOAL	SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 100.150,00
	FOLHA DE PAGAMENTOS (CLT), ENCARGOS E PROVISÕES	R\$ 589.178,61
	SUBTOTAL 1	R\$ 689.328,61
OPERACIONAL E SERVIÇOS	SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO (LABORATÓRIO DE ANÁLISES)	R\$ 35.000,00
	SERVIÇOS ESSENCIAIS (ÁGUA, ENERGIA, COMUNICAÇÕES)	R\$ 20.000,00
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	R\$10.500,00
	DESPESAS COM DESLOCAMENTOS E HOSPEDAGEM	R\$ 1.500,00
	DESPESAS COM FARDAMENTOS E ENXOVAL	R\$ 10.000,00
	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	R\$ 2.000,00
	MANUTENÇÕES GERAIS (MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES)	R\$ 12.000,00
	COLETA DE RESÍDUOS E INCINERAÇÃO	R\$ 6.000,00
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	R\$ 40.000,00
	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 30.000,00
	SUBTOTAL 2	R\$ 167.000,00
MATERIAIS	MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO	R\$ 30.000,00
	MEDICAMENTOS	R\$ 12.000,00
	GASES MEDICINAIS	R\$ 0,0
	MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$ 25.000,00
	ALIMENTAÇÃO EM GERAL	R\$ 30.000,00
	SUBTOTAL 3	R\$ 97.000,00

DESCRIPTIVO DA DESPESA	ITEM	VALOR MENSAL
ADMINISTRATIVO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 110.386,28
	SUBTOTAL 4	R\$ 110.386,28
AQUISIÇÕES	EQUIPAMENTOS EM GERAL	R\$ 4.000,00
	MOBILIÁRIO EM GERAL	R\$ 10.000,00
	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$ 5.500,00
	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 12.000,00
	SUBTOTAL 5	R\$ 31.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.095.214,89
VALOR GLOBAL 12 (DOZE) MESES		R\$ 13.142.578,68

LOTE 02 - HOSPITAL

DESCRIPTIVO DA DESPESA	ITEM	VALOR MENSAL
PESSOAL	SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 208.892,00
	FOLHA DE PAGAMENTOS (CLT), ENCARGOS E PROVISÕES	R\$ 308.400,49
	SUBTOTAL 1	R\$ 517.292,49
OPERACIONAL E SERVIÇOS	SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO (LABORATÓRIO DE ANÁLISES)	10.000,00
	SERVIÇOS ESSENCIAIS (ÁGUA, ENERGIA, COMUNICAÇÕES)	R\$ 18.000,00
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	R\$ 30.000,00
	DESPESAS COM DESLOCAMENTOS E HOSPEDAGEM	500,00
	DESPESAS COM FARDAMENTOS E ENXOVAL	15.000,00
	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	4.000,00
	MANUTENÇÕES GERAIS (MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES)	5.000,00
	COLETA DE RESÍDUOS E INCINERAÇÃO	R\$ 6.000,00
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	10.000,00

DESCRIPTIVO DA DESPESA	ITEM	VALOR MENSAL
	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	50.000,00
	SUBTOTAL 2	R\$ 148.500,00
MATERIAIS	MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	45.000,00
	MEDICAMENTOS	60.000,00
	GASES MEDICINAIS	R\$ 35.000,00
	MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15.000,00
	ALIMENTAÇÃO EM GERAL	42.000,00
	SUBTOTAL 3	R\$ 197.000,00
ADMINISTRATIVO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 80.000,00
	SUBTOTAL 4	R\$ 80.000,00
INVESTIMENTOS	EQUIPAMENTOS	50.000,00
	MOBILIÁRIO EM GERAL	50.000,00
	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	50.000,00
	SUBTOTAL 5	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.092.792,49
VALOR GLOBAL 12 (DOZE) MESES		R\$ 13.113.509,88



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - A CPL da Prefeitura Municipal de Ibiapina, comunica aos interessados que no período de 02/05/2023 à 31/05/2023, estará recebendo documentação e propostas para o **CHAMAMENTO PÚBLICO N° CP-001/2023-SESA**, cujo objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL - O.S. NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PSF, NASF E CAF), ESPECIALIZADA (CAPS E CENTRO DE ESPECIALIDADES) E ATENÇÃO HOSPITALAR (HOSPITAL MUNICIPAL MARIA WANDERLENE NEGREIROS DE QUEIROZ), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Ficando designada a data de abertura para o dia **01/06/2023**, às **09:00 hs**. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.ibiapina.ce.gov.br> e no Portal de Licitações do TCE/CE - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deputado Álvaro Soares, S/N, Centro - Ibiapina/CE, horário de 8:00 as 12:00h. 27 de Abril de 2023 - **MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA** - Presidente da CPL.

